

TERMO DE CONTRAPARTIDA nº 004/2025

CONVÊNIO 011/2024

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO -
BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie
associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ
sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ERALDO FÉLIX
DA SILVA** e o **MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrita no CNPJ/MF sob o 13.673.314/0001-05, com sede na Rua Manoel Araújo, nº 01,
centro, Dom Basílio, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **FERNANDO SILVA
SANTOS**, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº004/2025–CONVÊNIO
011/2024**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação do restante da contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio integrante do presente para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados, bem como, obedecerá às normas da Lei específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07 que regem as normas de Consórcio Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O Valor remanescente da Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, tendo em vista o pagamento da primeira parcela no exercício de 2024, é de **R\$ 26.831, 52** (vinte e seis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato de contrapartida será dividido em 06(seis) parcelas de **R\$ 4.471,92** (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Segundo: O primeiro pagamento de R\$ 4.471,92 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) será pago no dia **30 de abril de 2025** e os demais na mesma data dos meses subsequentes até quitação do valor total estipulado acima, conforme tabela abaixo:

| PARCELA Nº | VALOR | DATA |
|------------|---------------------|-------------------|
| 1ª | R\$ 4.471,92 | 30/04/2025 |
| 2ª | R\$ 4.471,92 | 30/05/2025 |
| 3ª | R\$ 4.471,92 | 30/06/2025 |
| 4ª | R\$ 4.471,92 | 30/07/2025 |
| 5ª | R\$ 4.471,92 | 30/08/2025 |
| 6ª | R\$ 4.471,92 | 30/09/2025 |

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;

- c) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de contrapartida, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 302 - Secretaria de Governo a Administração

PROJETO/ATIVIDADE - 03020302125420341520 - Organização e Gestão das Ações do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município

ELEMENTO: 33717000000 – Rateio pela participação em consórcios públicos.

FONTE DE RECURSO: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrapartida é de **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30(trinta) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até à regularização da dívida, além das cobranças nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 25 de abril de 2025.



ERALDO FÉLIX DA SILVA
Presidente CDS-Bacia do Paramirim



FERNANDO SILVA SANTOS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. Alana Pinheiro Silva

CPF Nº 031.083.815-01

2. Sabrina Silva Marques

CPF Nº 081.297.305-45